



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI/SP, COMPREENDENDO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LATICÍNIOS, FRIOS E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h de 01/07/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08H 15 de 01/07/2026

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 754.145,24 (setecentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 21/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (14) 3884-9020 – RAMAL 117 - (31)3191-0707 - Licitar Digital

Horário de funcionamento: 08h. às 17h.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) pregoeira, nomeada pela PORTARIA N.º 12.698/2026 DE 25 de FEVEREIRO DE 2026, SRA. KÁTIA GOMES DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO / PREGOEIRO, devidamente constituída por Ato do Poder Executivo Municipal, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 2.626/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Anhembi, através do endereço eletrônico www.anhembi.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Anhembi, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.anhembi.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI/SP, COMPREENDENDO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LATICÍNIOS, FRIOS E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.”

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Anhembi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.14.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.15 - A falsidade da declaração de que trata o itens 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.16 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à detentora da ata/contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** dos débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, no que se refere aos tributos mobiliários, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - Qualificação técnica:

- a) Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo vendas de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

8.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a1) caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;
 - a2) se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a1” deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

8.5. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

- a) Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações (Anexo IV):
 - a.1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - a.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
 - a.3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- a.4.** Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- a.5.** Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
- a.6.** São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
- a.7.** Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.
- a.8.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- a.9.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- a.10.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- a.11.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

b) INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - AUDESP FASE IV (Anexo VI)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Abril de 2023.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **2 (dois) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Abril de 2023.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutable, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@anhembisp.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. – A ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

16.1. A ata terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Prestar os serviços da forma correta, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Anhembi, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços licitados e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **fiscal de contrato**, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Anhembi, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Anhembi, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Anhembi.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Anhembi poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Anhembi.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Anhembi.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Anhembi quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Anhembi, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações disponíveis no ato da solicitação.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@anhembi.sp.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Anhembi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a **15 (quinze) dias** corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

23.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

23.1.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento, por meio de termo aditivo.

23.1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Contrato, nos moldes disciplinados no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Caráter Geral
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento de Me ou EPP
- f) **Anexo VI** - Informações Exigidas pelo T.C.E. - AUDESP FASE IV;
- f) **Anexo VII** – Modelo de Proposta

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou licitacao@anhembi.sp.gov.br .

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

25.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (14) 3884-9020 e e-mail: licitacao@anhembi.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Anhembi, 17 de Junho de 2026.

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à execução da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino, visando garantir a adequada oferta de refeições aos alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A alimentação escolar constitui serviço público essencial e de caráter contínuo, sendo indispensável para assegurar condições adequadas de desenvolvimento físico, cognitivo, nutricional e educacional dos estudantes, contribuindo diretamente para a permanência escolar, melhoria do rendimento acadêmico e promoção da saúde.

Os gêneros alimentícios objeto da futura contratação compreendem produtos de panificação, laticínios, frios e itens correlatos destinados à composição dos cardápios escolares elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica do Município, observando-se as necessidades nutricionais específicas das diferentes faixas etárias atendidas pela rede municipal.

A necessidade da contratação também se fundamenta na obrigatoriedade de manutenção regular e ininterrupta da alimentação escolar durante todo o período letivo, evitando desabastecimento das unidades escolares e prejuízos à execução do PNAE.

Além disso, verifica-se a necessidade de disponibilização de determinados produtos específicos, incluindo itens sem lactose e versões com redução de teor de gordura, destinados ao atendimento de alunos com necessidades alimentares especiais, restrições alimentares ou condições nutricionais específicas, em observância aos princípios da inclusão alimentar, da segurança nutricional e da individualização da assistência alimentar escolar.

A contratação mostra-se necessária ainda em razão da impossibilidade de produção própria integral dos itens pela Administração Pública, especialmente considerando:

- a necessidade de fornecimento diário e contínuo;
- a exigência de padronização de qualidade;
- o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- a necessidade de controle de armazenamento, transporte e conservação;
- a garantia de segurança alimentar dos estudantes;
- a demanda operacional das unidades escolares.

Os produtos deverão atender integralmente às exigências da legislação sanitária vigente, incluindo normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Conselho





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Federal de Nutricionistas (CFN), especialmente quanto à qualidade nutricional, rotulagem, transporte, armazenamento, validade, temperatura de conservação e inspeção sanitária.

A presente demanda busca assegurar a oferta de alimentação escolar segura, adequada, equilibrada e compatível com os princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), da eficiência administrativa e do interesse público.

Ressalte-se que o art. 17 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 determina que os cardápios da alimentação escolar sejam elaborados com base na utilização de alimentos **in natura** ou **minimamente processados**, respeitando as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade. Dessa forma, a presente contratação priorizará a aquisição desses alimentos, garantindo que os gêneros fornecidos estejam em consonância com essa diretriz do PNAE e contribuindo para a promoção de uma alimentação escolar segura e adequada.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente.

Entretanto, a ausência de previsão específica no PCA não constitui impedimento para a realização da contratação, especialmente considerando tratar-se de demanda essencial, contínua e indispensável à execução da alimentação escolar da rede municipal de ensino, vinculada diretamente ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade constitucional e legal de fornecimento de alimentação escolar adequada aos alunos da rede pública de ensino, nos termos da Lei nº 11.947/2009, configurando serviço público essencial e de interesse público relevante.

Ressalta-se que a Administração Pública deverá adotar as providências administrativas necessárias para compatibilização da presente demanda com o planejamento interno do órgão, observando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), pelo Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), bem como demais legislações, regulamentos e normas técnicas aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

Os produtos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, segurança alimentar, valor nutricional, condições higiênico-sanitárias e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

A contratada deverá possuir plena capacidade operacional, logística e técnica para realização de entregas parceladas, contínuas e programadas diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme cronograma e demanda da Administração Municipal.

As entregas deverão ocorrer nas seguintes unidades escolares:

- a) EMEI Marilu Morato do Amaral – Rua José Jailton, nº 160, Bairro Morada do Sol, Anhembi/SP;
- b) EMEF Profª Olinda de Fátima Casimiro Soares – Rua Prefeito Olavo Morato do Amaral, nº 230, Bairro Morada do Sol, Anhembi/SP;
- c) EMEF Governador Mário Covas – Rua Pátio Nelson Fernandes, nº 15, Centro, Anhembi/SP;
- d) EMEF Dalva Calhim Abud Profª – Rua Calhim Manoel Abud, nº 62, Jardim Nova Pirambóia, Anhembi/SP;
- e) EMEI Alaíde Antônio de Paula – Rua Dom Silvio Maria Dário, nº 126, Jardim Nova Anhembi, Anhembi/SP;
- f) EMEI Maria Aparecida Carrara – Rua Campos Sales, nº 187, Bairro Nossa Senhora das Graças, Anhembi/SP.

1. Condições de Entrega

Os produtos de panificação, especialmente pão francês e demais itens de consumo diário, deverão ser entregues diariamente, em todos os dias letivos, impreterivelmente até às 06h15min, visando assegurar a adequada preparação, organização e distribuição da alimentação escolar antes do início das atividades educacionais.

Os produtos deverão ser entregues frescos, íntegros, próprios para consumo humano, livres de sujidades, corpos estranhos, contaminações e quaisquer alterações que comprometam sua qualidade nutricional, sensorial ou sanitária.

O transporte dos produtos de panificação deverá ocorrer em veículos apropriados para transporte de alimentos, em perfeitas condições de higiene, conservação e limpeza, devidamente fechados e protegidos contra poeira, umidade, insetos, vetores, substâncias contaminantes e demais agentes externos que possam comprometer a segurança alimentar dos produtos.

Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para contato com alimentos, limpas, íntegras, atóxicas e resistentes, observando-se rigorosamente as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos previstas na RDC ANVISA nº 216/2004 e demais normas sanitárias vigentes.

Fica expressamente vedada a utilização de:

- caixas de madeira;
- recipientes enferrujados;
- embalagens reutilizadas inadequadamente;
- recipientes sem condições higiênico-sanitárias adequadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- materiais que possam ocasionar contaminação física, química ou microbiológica dos alimentos.

Os colaboradores responsáveis pelo transporte, manipulação e entrega dos produtos deverão apresentar-se devidamente uniformizados, asseados e em conformidade com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos, observando-se higiene pessoal adequada e utilização de equipamentos de proteção quando necessário.

2. Horários de Entrega

Os produtos refrigerados, congelados e demais gêneros alimentícios estocáveis poderão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes horários:

a) das 08h00min às 09h00min; e

b) das 13h00min às 16h00min.

Os horários estabelecidos poderão ser ajustados pela Administração, mediante prévia comunicação à contratada, conforme necessidade operacional das unidades escolares.

3. Transporte e Controle de Temperatura

Os produtos refrigerados e congelados deverão ser transportados em veículos adequados, providos de condições apropriadas para manutenção da cadeia de frio, garantindo-se a preservação das características nutricionais, sanitárias e sensoriais dos alimentos durante todo o transporte.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes condições:

a) produtos refrigerados: temperatura entre 2°C e 8°C;

b) produtos congelados: temperatura compatível com a conservação adequada do produto congelado, sem sinais de descongelamento parcial ou total.

A Administração poderá realizar inspeções e aferições de temperatura no ato do recebimento dos produtos.

4. Critérios de Recebimento e Recusa

A Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos que:

a) apresentem sinais de deterioração, contaminação ou alteração;

b) estejam com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;

c) apresentem prazo de validade incompatível com o consumo programado;

d) estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

e) apresentem temperatura inadequada no momento da entrega;

f) estejam sem rotulagem obrigatória;

g) apresentem condições higiênico-sanitárias insatisfatórias.

Os produtos recusados deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5. Exigências Sanitárias





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Os produtos de origem animal deverão possuir registro e inspeção sanitária oficial competente, sendo admitidos produtos registrados junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SISP/SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme legislação aplicável e autorização de comercialização vigente.

As embalagens deverão conter todas as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária e consumerista, incluindo:

- identificação do produto;
- lista de ingredientes;
- peso líquido;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- lote;
- informações nutricionais;
- identificação do fabricante;
- orientações de armazenamento;
- registro de inspeção sanitária, quando aplicável.

6. Obrigações Gerais da Contratada

A contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento, a regularidade das entregas, a manutenção dos padrões de qualidade dos produtos e o pleno atendimento às exigências sanitárias, nutricionais e operacionais estabelecidas pela Administração Municipal.

A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, segurança alimentar e nutricional, interesse público, economicidade e proteção à saúde dos alunos da rede municipal de ensino.

A contratação encontra respaldo no interesse público devidamente justificado, na necessidade administrativa superveniente e na manutenção da regular execução das ações de alimentação escolar, evitando descontinuidade no fornecimento de gêneros alimentícios destinados às unidades escolares do Município.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com fundamento na demanda prevista para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando a necessidade de fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à composição dos cardápios da alimentação escolar.

Os quantitativos estimados observam o consumo projetado durante o período de execução contratual, a quantidade de alunos atendidos, a frequência de utilização dos produtos nos cardápios escolares, a periodicidade das entregas, a capacidade de armazenamento das unidades escolares e a necessidade de manutenção da regularidade do abastecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

A estimativa também considera a natureza dos produtos a serem adquiridos, especialmente quanto à perecibilidade, prazo de validade, necessidade de refrigeração ou congelamento, forma de acondicionamento e frequência de consumo.

Os produtos de panificação, por possuírem consumo diário e menor prazo de conservação, deverão ter fornecimento frequente, preferencialmente diário, de modo a assegurar frescor, qualidade sensorial e segurança alimentar. Já os produtos refrigerados, congelados e estocáveis poderão ser entregues de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Administração e necessidade das unidades escolares.

A estimativa quantitativa inicial contempla os seguintes itens:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	V. Uni.	V. total
1	24	Unidades	MARGARINA LIGHT – com menor teor de gordura e calorias, ideal para substituição da manteiga e margarina tradicional. Composição: óleos vegetais refinados (ex.: soja, girassol, canola), água, emulsificantes, sal, vitaminas (opcional) e conservantes permitidos. Cor amarelo pálido. Textura cremosa e fácil de espalhar. Sabor suave, leve e menos intenso que margarina tradicional. Odor característico, sem odores estranhos. Teor de gordura inferior a 40%. Teor de calorias de 30 a 50% menor que a margarina comum. Gordura trans 0%. Embalagem em potes ou bandejas plásticas/metálicas de 500g. Informações obrigatórias: nome do produto, ingredientes, tabela nutricional e validade. Validade mínima de 6 meses.		
2	2.000	Unidades	MARGARINA COM SAL – Margarina cremosa, saborosa, com adição de sal, indicada para consumo diário em pães, torradas e receitas culinárias. Composição: óleos vegetais refinados, água, emulsificantes, sal, vitaminas e conservantes permitidos. Cor amarelo claro homogênea. Teor de gordura de 60%. Teor de sal de 0,5 a 1,0g por porção. Gordura trans 0%. Embalagem de 500g. Informações obrigatórias e validade mínima de 6 meses.		
3	200	Unidades	MARGARINA SEM LACTOSE – Margarina livre de lactose, destinada a pessoas com intolerância à lactose. Composição: óleos vegetais refinados, água, emulsificantes, sal, corantes, conservantes permitidos e vitaminas. Cor amarelo claro homogênea. Teor de		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	V. Uni.	V. total
			gordura de 60%. Gordura trans 0%. Totalmente livre de lactose. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses.		
4	15.000	Kg	PÃO FRANCÊS – pão de casca crocante e miolo macio, amplamente consumido como lanche ou acompanhamento. Entrega diária para garantir frescor e qualidade. Composição: farinha de trigo, água, fermento biológico e sal. Peso médio de 50 a 60g por unidade.		
5	10	Kg	PÃO FRANCÊS INTEGRAL – produzido com farinha integral, podendo ser congelado após preparo para preservação de frescor e nutrientes. Composição: farinha de trigo integral, água, fermento biológico e sal. Peso médio de 50 a 60g por unidade. Entrega diária para reposição dos estoques.		
6	1.200	Kg	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – queijo de leite de vaca, textura macia, sabor suave, fatiado em espessura de 1 a 3 mm. Cor branca levemente amarelada. Embalagem a vácuo ou bandeja protegida. Informações obrigatórias contendo SIF, validade, peso líquido e instruções de armazenamento entre 2°C e 8°C. Validade de 15 a 30 dias.		
7	200	Kg	QUEIJO MUSSARELA FATIADO SEM LACTOSE – queijo produzido sem lactose, mantendo textura macia e sabor suave. Fatiado em espessura de 1 a 3 mm. Embalagem refrigerada com SIF. Peso médio por fatia de 20g. Validade de 15 a 30 dias.		
8	200	Kg	QUEIJO MUSSARELA FATIADO LIGHT – versão com menor teor de gordura, textura macia e sabor suave. Teor de gordura entre 10% e 20%. Fatiado entre 1 e 3 mm. Embalagem com SIF e conservação entre 2°C e 8°C.		
9	1.500	Kg	PÃO DE QUEIJO CONGELADO – composto por polvilho, queijo, ovos, óleo vegetal, leite, água e sal. Peso médio de 30 a 40g por unidade. Embalagem de 400g própria para congelamento. Validade de até 3 meses congelado. Com SIF.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	V. Uni.	V. total
10	500	Kg	PÃO DE QUEIJO SEM LACTOSE CONGELADO – elaborado com queijo e leite sem lactose. Peso médio de 30 a 40g por unidade. Embalagem de 1kg. Validade de até 3 meses congelado. Com SIF.		
11	1.200	Kg	PRESUNTO MAGRO FATIADO – produto de origem suína, curado e cozido, cortado em fatias finas de aproximadamente 20 a 25g. Embalagem a vácuo ou bandeja protegida. Conservação entre 2°C e 8°C. SIF obrigatório. Validade de 30 a 45 dias.		
12	50	Unidades	REQUEIJÃO LIGHT – requeijão cremoso com baixo teor de gordura, fornecido em copo plástico de 200g. Conservação refrigerada entre 2°C e 8°C. SIF obrigatório. Validade de 30 a 45 dias.		
13	50	Unidades	REQUEIJÃO SEM LACTOSE – requeijão cremoso livre de lactose, acondicionado em copo plástico de 200g. Conservação refrigerada. SIF obrigatório. Validade de 30 a 45 dias.		
14	500	Unidades	REQUEIJÃO TRADICIONAL – requeijão cremoso fornecido em bisnaga de 1,5 kg. Conservação refrigerada entre 2°C e 8°C. SIF obrigatório. Validade de 30 a 60 dias.		
15	300	Kg	PÃO DE HOT DOG – pão alongado, macio e levemente adocicado, adequado para salsichas e recheios diversos. Peso aproximado de 50g por unidade. Validade de 1 a 2 dias fora da geladeira ou até 3 meses congelado. Embalagem plástica ou papel hermético.		
16	480	Kg	PÃO DE HAMBÚRGUER – pão macio, arredondado, levemente adocicado, resistente ao acondicionamento de hambúrgueres e acompanhamentos. Peso aproximado de 80g por unidade. Validade de 2 a 3 dias fora da geladeira ou até 3 meses congelado. Embalagem plástica ou papel com mínima exposição ao ar.		

Os quantitativos acima possuem natureza estimativa, não obrigando a Administração à aquisição integral dos volumes indicados, devendo o fornecimento ocorrer conforme a efetiva necessidade da rede municipal de ensino, mediante solicitação formal do setor competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

A definição final dos quantitativos deverá ser compatibilizada com o planejamento dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica, observando-se as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a disponibilidade orçamentária, a demanda real das unidades escolares e os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança alimentar e nutricional.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

Foram analisadas as características do objeto, as práticas atualmente adotadas por órgãos públicos, as condições operacionais necessárias para execução contratual, as exigências sanitárias aplicáveis e as particularidades relacionadas ao fornecimento de alimentos perecíveis, refrigerados, congelados e de consumo diário.

Verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas aptas ao fornecimento dos produtos pretendidos, incluindo:

- panificadoras;
- distribuidoras de alimentos;
- empresas do ramo alimentício;
- laticínios;
- fornecedores especializados em gêneros alimentícios para alimentação escolar;
- empresas com atuação no fornecimento de produtos refrigerados e congelados.

Observou-se que a solução mais utilizada pela Administração Pública para atendimento de demandas dessa natureza consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme necessidade das unidades escolares, mediante entregas programadas e contínuas.

O levantamento identificou que o fornecimento parcelado apresenta maior viabilidade técnica e operacional, considerando:

- a natureza perecível dos produtos;
- a necessidade de manutenção da qualidade nutricional e sanitária;
- a limitação de armazenamento das unidades escolares;
- a necessidade de produtos frescos para consumo diário;
- a manutenção da cadeia de frio para produtos refrigerados e congelados;
- a redução de desperdícios;
- a maior eficiência no controle de estoque.

Também foram consideradas soluções alternativas, tais como:

- aquisição em grandes volumes para armazenamento centralizado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- produção própria integral pela Administração;

- terceirização completa da alimentação escolar.

Entretanto, tais alternativas mostraram-se menos vantajosas sob os aspectos técnico, operacional e econômico, especialmente em razão:

- da elevada perecibilidade dos produtos;
- da necessidade de estrutura física adequada para armazenamento;
- da necessidade de controle sanitário contínuo;
- da demanda logística para distribuição interna;
- dos custos operacionais envolvidos;
- da necessidade de fornecimento diário de produtos frescos.

Verificou-se ainda que a contratação parcelada possibilita maior flexibilidade administrativa, melhor adequação às demandas variáveis das unidades escolares e maior controle da execução contratual pela Administração Pública.

No que se refere aos aspectos sanitários e regulatórios, constatou-se que o mercado possui fornecedores aptos ao atendimento das exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e demais órgãos competentes.

A solução pretendida mostra-se compatível com as práticas adotadas por outros entes públicos para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança alimentar e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar apresenta-se como a solução mais adequada, viável e eficiente para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, contínuo e programado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, compreendendo produtos de panificação, laticínios, frios e correlatos, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

A contratação visa assegurar o regular abastecimento das unidades escolares municipais, garantindo a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como o adequado atendimento nutricional dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

A solução contempla o fornecimento de produtos alimentícios em conformidade com os padrões de qualidade, segurança alimentar, valor nutricional e exigências sanitárias estabelecidas pela legislação vigente, incluindo normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Conselho Federal de Nutricionistas (CFN).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

A execução contratual deverá ocorrer mediante entregas parceladas diretamente nas unidades escolares indicadas pela Administração Municipal, observando-se cronograma de fornecimento compatível com as necessidades operacionais da alimentação escolar.

Os produtos de panificação deverão ser entregues diariamente, em todos os dias letivos, visando assegurar frescor, qualidade sensorial e adequado atendimento aos alunos no início das atividades escolares.

Os produtos refrigerados, congelados e demais itens estocáveis deverão ser fornecidos de forma periódica, conforme demanda da Administração, respeitando-se rigorosamente as condições adequadas de armazenamento, transporte, conservação e controle de temperatura.

A solução adotada contempla ainda:

- manutenção da cadeia de frio para produtos refrigerados e congelados;
- transporte em veículos apropriados para alimentos;
- observância das boas práticas de manipulação;
- controle sanitário dos produtos;
- fornecimento de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes;
- substituição imediata de produtos em desconformidade;
- atendimento às necessidades nutricionais específicas dos alunos, incluindo itens destinados a dietas com restrição de lactose.

A adoção do fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando:

- a natureza perecível dos produtos;
- a necessidade de consumo diário de determinados itens;
- a limitação de armazenamento das unidades escolares;
- a necessidade de manutenção da qualidade dos alimentos;
- a redução de desperdícios;
- a maior eficiência no controle de estoque e fiscalização contratual.

A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança alimentar e nutricional, interesse público e proteção à saúde dos estudantes da rede municipal de ensino.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, operacional e administrativa, sendo adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal e para garantia da adequada execução da alimentação escolar no âmbito do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada de forma parcelada, em razão da natureza do objeto e da necessidade de atendimento contínuo das unidades escolares da rede municipal de ensino.

O parcelamento do fornecimento mostra-se técnica e administrativamente mais adequado, considerando que os gêneros alimentícios objeto da contratação possuem características específicas de perecibilidade, necessidade de conservação adequada, controle sanitário e consumo contínuo durante o período letivo.

A adoção de entregas parceladas permite:

- manutenção da qualidade nutricional e sensorial dos produtos;
- fornecimento de alimentos frescos, especialmente os produtos de panificação;
- redução de perdas, desperdícios e vencimentos;
- melhor controle de estoque pelas unidades escolares;
- adequação às limitações de armazenamento existentes;
- maior eficiência logística e operacional;
- melhor acompanhamento e fiscalização contratual;
- preservação das condições higiênico-sanitárias dos produtos.

Os produtos de panificação possuem consumo diário e curto prazo de conservação, demandando fornecimento frequente para garantia de frescor, qualidade e segurança alimentar dos alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Da mesma forma, os produtos refrigerados e congelados exigem manutenção contínua da cadeia de frio, circunstância que reforça a necessidade de entregas periódicas e programadas, evitando armazenamento prolongado e riscos sanitários decorrentes da conservação inadequada.

O parcelamento também possibilita que a Administração realize solicitações conforme a demanda efetiva das unidades escolares, promovendo maior racionalização dos recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias ou excessivas.

Sob o aspecto da competitividade, a forma parcelada não compromete a ampla concorrência, tampouco restringe a participação de fornecedores, considerando que o mercado dispõe de empresas aptas ao atendimento integral do objeto nas condições estabelecidas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação atende ao interesse público, mostra-se técnica e economicamente vantajoso e encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e segurança alimentar e nutricional.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar resultados compatíveis com as necessidades da Administração Municipal e com as diretrizes do Programa Nacional de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Alimentação Escolar (PNAE), visando garantir o adequado fornecimento de gêneros alimentícios às unidades escolares da rede municipal de ensino.

Com a contratação pretendida, busca-se alcançar os seguintes resultados:

1. Garantia da Continuidade da Alimentação Escolar

Assegurar o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, evitando desabastecimento das unidades escolares e prejuízos ao atendimento dos alunos durante o período letivo.

2. Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

Garantir o fornecimento de alimentos em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e valor nutricional, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as diretrizes nutricionais estabelecidas para a alimentação escolar.

3. Atendimento das Necessidades Nutricionais dos Alunos

Possibilitar a adequada execução dos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica do Município, assegurando alimentação compatível com as necessidades nutricionais das diferentes faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino.

Busca-se ainda assegurar atendimento adequado aos alunos com restrições alimentares específicas, incluindo a disponibilização de produtos sem lactose e demais itens destinados a necessidades alimentares especiais.

4. Melhoria da Qualidade dos Produtos Fornecidos

Obter produtos alimentícios frescos, seguros e adequados ao consumo humano, observando-se padrões mínimos de qualidade, controle sanitário, rotulagem adequada e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

5. Redução de Perdas e Desperdícios

Promover maior eficiência no controle de estoque e no consumo dos produtos alimentícios, mediante fornecimento parcelado e programado, reduzindo perdas decorrentes de vencimento, armazenamento inadequado ou deterioração dos alimentos.

6. Eficiência Logística e Operacional

Garantir entregas regulares, organizadas e compatíveis com as necessidades operacionais das unidades escolares, assegurando abastecimento adequado e maior eficiência na execução da alimentação escolar.

7. Fortalecimento da Fiscalização Contratual

Possibilitar melhor acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal, especialmente quanto:

- à qualidade dos produtos;
- às condições sanitárias;
- ao cumprimento dos horários de entrega;
- à manutenção da cadeia de frio;
- à conformidade das especificações técnicas;
- ao atendimento das exigências legais e contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

8. Atendimento aos Princípios da Administração Pública

Assegurar contratação compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, interesse público e proteção à saúde dos alunos da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a solução proposta busca garantir a adequada execução da alimentação escolar no âmbito municipal, promovendo segurança alimentar, qualidade nutricional, eficiência administrativa e pleno atendimento das necessidades da comunidade escolar.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com as ações e atividades vinculadas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito da rede municipal de ensino, estando integrada ao planejamento administrativo e nutricional da Secretaria Municipal de Educação.

A execução do objeto guarda correlação com:

- elaboração dos cardápios escolares;
- planejamento nutricional das unidades escolares;
- controle de estoque e armazenamento de gêneros alimentícios;
- fiscalização sanitária dos alimentos;
- acompanhamento da execução contratual;
- distribuição da alimentação escolar;
- controle de recebimento e conferência dos produtos;
- execução dos recursos vinculados ao PNAE.

A contratação também se relaciona diretamente com atividades desempenhadas pela Nutricionista Responsável Técnica do Município, especialmente quanto:

- à definição das especificações técnicas dos produtos;
- ao planejamento alimentar escolar;
- à supervisão das condições higiênico-sanitárias;
- à avaliação da qualidade dos alimentos fornecidos;
- ao acompanhamento do cumprimento das exigências nutricionais e sanitárias aplicáveis.

Verifica-se ainda interdependência operacional com:

- serviços de armazenamento e conservação de alimentos;
- controle de temperatura de produtos refrigerados e congelados;
- logística de distribuição interna nas unidades escolares;
- gestão de merenda escolar;
- atividades de manipulação e preparo dos alimentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Não foram identificadas contratações correlatas que impeçam ou inviabilizem a presente contratação.

Entretanto, a adequada execução contratual dependerá da manutenção das estruturas administrativas e operacionais relacionadas à alimentação escolar, incluindo:

- disponibilidade de equipe responsável pelo recebimento e conferência dos produtos;
- manutenção das condições adequadas de armazenamento;
- existência de equipamentos de refrigeração e conservação;
- acompanhamento e fiscalização contratual contínua;
- execução regular do planejamento nutricional escolar.

A presente contratação mostra-se compatível e complementar às demais ações administrativas voltadas à execução da alimentação escolar no Município, contribuindo para a continuidade, eficiência e regularidade do atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação deverá observar, sempre que aplicável, os princípios da sustentabilidade, da redução dos impactos ambientais e da promoção de práticas compatíveis com a proteção ao meio ambiente.

Considerando a natureza dos produtos objeto da contratação, os principais impactos ambientais identificados estão relacionados:

- à geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens;
- ao transporte dos produtos alimentícios;
- ao consumo de materiais plásticos;
- ao descarte inadequado de resíduos alimentares;
- ao consumo energético relacionado à conservação e refrigeração dos produtos.

Visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, deverão ser observadas as seguintes medidas:

1. Embalagens e Acondicionamento

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, resistentes, higiênicas e compatíveis com a legislação sanitária vigente, priorizando-se, sempre que possível:

- embalagens recicláveis;
- materiais reutilizáveis;
- redução do excesso de embalagens;
- utilização racional de materiais plásticos.

As embalagens deverão permitir adequado armazenamento e conservação dos produtos, evitando desperdícios e perdas alimentares.

2. Controle de Desperdícios





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

O fornecimento parcelado e programado contribuirá para:

- redução de perdas por vencimento;
- diminuição do descarte de alimentos;
- melhor controle de estoque;
- racionalização do consumo nas unidades escolares.

A Administração Municipal deverá manter acompanhamento contínuo do consumo dos produtos, visando reduzir desperdícios alimentares e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

3. Transporte e Logística

A contratada deverá adotar boas práticas logísticas visando minimizar impactos ambientais decorrentes do transporte dos produtos, especialmente quanto:

- à adequada organização das rotas de entrega;
- à manutenção preventiva dos veículos;
- à redução de emissões atmosféricas;
- ao adequado acondicionamento das cargas;
- à prevenção de perdas durante o transporte.

4. Destinação de Resíduos

Os resíduos gerados durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas aplicáveis de gerenciamento de resíduos sólidos e boas práticas ambientais.

5. Segurança Alimentar e Sustentabilidade

A contratação busca promover alimentação escolar segura e adequada, observando os princípios da sustentabilidade, da segurança alimentar e nutricional e da utilização racional dos recursos públicos.

Os produtos fornecidos deverão atender às exigências sanitárias vigentes, reduzindo riscos de contaminação, deterioração e descarte prematuro dos alimentos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixo potencial poluidor e poderão ser adequadamente mitigados mediante adoção das medidas de controle, acondicionamento, logística e gerenciamento previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos constitui medida essencial para prevenção de falhas, mitigação de prejuízos e garantia da adequada execução contratual, especialmente em contratações relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

Considerando a natureza do objeto, foram identificados riscos operacionais, sanitários, logísticos e administrativos que poderão impactar a execução da contratação, devendo a Administração Municipal adotar medidas preventivas e mecanismos de controle e fiscalização contínua.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

1. Risco de Atraso nas Entregas

Existe risco de atraso no fornecimento dos produtos, especialmente daqueles de consumo diário, podendo ocasionar prejuízos ao preparo e distribuição da alimentação escolar.

Medidas Mitigadoras:

- definição de cronograma de entrega;
- exigência de capacidade logística da contratada;
- acompanhamento diário das entregas;
- previsão de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
- manutenção de comunicação contínua entre contratada e Administração.

2. Risco de Fornecimento de Produtos em Desacordo com as Especificações

Há risco de entrega de produtos com qualidade inferior, em desacordo com as especificações técnicas, fora do prazo de validade ou em condições inadequadas de consumo.

Medidas Mitigadoras:

- conferência dos produtos no ato do recebimento;
- fiscalização contínua pela equipe responsável;
- exigência de rotulagem adequada;
- verificação de validade, integridade e temperatura dos produtos;
- previsão de substituição imediata dos itens recusados.

3. Risco Sanitário

Considerando tratar-se de gêneros alimentícios perecíveis, refrigerados e congelados, existe risco de contaminação alimentar decorrente de falhas no armazenamento, transporte ou manipulação dos produtos.

Medidas Mitigadoras:

- exigência de cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- transporte em veículos adequados e higienizados;
- manutenção da cadeia de frio;
- fiscalização das condições de acondicionamento;
- exigência de produtos inspecionados pelos órgãos competentes;
- observância da RDC ANVISA nº 216/2004 e demais normas aplicáveis.

4. Risco de Interrupção do Fornecimento

Há risco de descontinuidade do abastecimento em razão de problemas operacionais, logísticos ou comerciais da contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Medidas Mitigadoras:

- acompanhamento da capacidade operacional da empresa;
- previsão contratual de penalidades;
- possibilidade de convocação de remanescentes, quando cabível;
- planejamento prévio de consumo e estoque mínimo pelas unidades escolares.

5. Risco de Desperdício e Perdas

Existe risco de perdas decorrentes de armazenamento inadequado, vencimento de produtos ou fornecimento em quantidades incompatíveis com a demanda das unidades escolares.

Medidas Mitigadoras:

- fornecimento parcelado e programado;
- controle de estoque pelas unidades escolares;
- acompanhamento do consumo;
- adequação das solicitações às necessidades reais da Administração.

6. Risco de Descumprimento das Obrigações Contratuais

Há risco de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada, incluindo horários de entrega, qualidade dos produtos e exigências sanitárias.

Medidas Mitigadoras:

- fiscalização contratual permanente;
- registro formal de ocorrências;
- aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato;
- emissão de notificações e exigência de regularização imediata.

7. Risco Relacionado à Segurança Alimentar dos Alunos

Considerando que os produtos serão destinados à alimentação escolar, eventual falha sanitária poderá comprometer a saúde dos alunos da rede municipal de ensino.

Medidas Mitigadoras:

- rigoroso controle sanitário;
- conferência no recebimento;
- fiscalização das condições de transporte;
- observância das normas nutricionais e sanitárias;
- atuação da Nutricionista Responsável Técnica na fiscalização dos produtos fornecidos.

Diante da análise realizada, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e passíveis de mitigação mediante adequada fiscalização contratual, cumprimento das





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

exigências legais e adoção das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e sanitário, apresentando-se adequada para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino no que se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

A solução proposta demonstra compatibilidade com a demanda existente, com a capacidade operacional da Administração Municipal e com as necessidades nutricionais dos alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, bem como a viabilidade de execução contratual mediante fornecimento parcelado, contínuo e programado dos produtos alimentícios.

A contratação mostra-se necessária para assegurar:

- a continuidade da alimentação escolar;
- o adequado abastecimento das unidades escolares;
- a manutenção da qualidade nutricional e sanitária dos alimentos;
- o atendimento das demandas alimentares da rede municipal de ensino;
- a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

Verificou-se ainda que a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público e segurança alimentar, apresentando melhor adequação técnica e operacional em comparação às demais alternativas analisadas.

As exigências relativas ao transporte, armazenamento, controle sanitário, acondicionamento, entrega e fiscalização dos produtos mostram-se plenamente exequíveis e compatíveis com as práticas regularmente adotadas no mercado fornecedor.

Os riscos identificados são considerados administráveis e passíveis de mitigação mediante adequada fiscalização contratual e observância das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, declara-se viável a realização da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino do Município de Anhembi/SP.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade da presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, visando assegurar a adequada execução das ações vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

A contratação mostra-se tecnicamente viável em razão da existência de fornecedores especializados e aptos ao atendimento integral das especificações técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas pela Administração Municipal.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a disponibilidade de empresas com capacidade operacional para execução do objeto, incluindo fornecimento parcelado, transporte adequado, manutenção da cadeia de frio, entregas programadas e atendimento das exigências sanitárias aplicáveis aos produtos alimentícios.

Sob o aspecto operacional, a solução adotada apresenta plena compatibilidade com a dinâmica de funcionamento das unidades escolares, especialmente em razão:

da necessidade de fornecimento contínuo;

- da perecibilidade dos produtos;
- da limitação de armazenamento das escolas;
- da necessidade de fornecimento diário de produtos de panificação;
- da necessidade de controle sanitário rigoroso dos alimentos.

A adoção do fornecimento parcelado mostra-se adequada para preservação da qualidade nutricional e sanitária dos produtos, além de possibilitar melhor controle de estoque, redução de desperdícios e maior eficiência administrativa.

A contratação também se mostra viável sob o aspecto sanitário, considerando que os requisitos definidos pela Administração contemplam:

- exigência de produtos devidamente inspecionados;
- controle de temperatura;
- transporte adequado;
- observância das boas práticas de manipulação;
- acondicionamento apropriado dos alimentos;
- fiscalização contínua dos produtos entregues.

Verificou-se ainda que os riscos identificados são controláveis e passíveis de mitigação mediante fiscalização adequada, acompanhamento da execução contratual e cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência.

A solução proposta apresenta-se compatível com os princípios da segurança alimentar e nutricional, continuidade do serviço público, interesse público, eficiência administrativa e proteção à saúde dos alunos da rede municipal de ensino.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, sanitário e administrativo, sendo recomendável o prosseguimento do procedimento administrativo para futura contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Anhembi/SP, 09 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELLEN CRISTINA BENJAMIM AOYAGUI
Data: 09/06/2026 12:38:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ellen Cristina Benjamim Aoyagui
Nutricionista Responsável Técnica – CRN3: 79930

Aurea Aparecida Martins Pereira
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61 /2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI/SP, COMPREENDENDO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LATICÍNIOS, FRIOS E CORRELATOS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal vigente e do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de gêneros alimentícios de consumo comum destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, permitida a renovação dos quantitativos registrados na forma da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional da Administração Pública de assegurar o acesso à alimentação adequada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a permanência dos estudantes na escola, o desenvolvimento integral, a aprendizagem e a promoção da segurança alimentar e nutricional, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e interesse público.

2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência visa atender às necessidades das unidades escolares municipais, garantindo o regular fornecimento de alimentos destinados à preparação e complementação da alimentação escolar ofertada aos estudantes durante o período letivo. Os itens contemplados compreendem produtos de panificação, laticínios, frios e correlatos, indispensáveis para a composição dos cardápios elaborados e acompanhados pelos profissionais responsáveis pela alimentação escolar.

2.3. Considerando que a alimentação escolar constitui serviço essencial e de caráter contínuo, a Administração Municipal deve assegurar a disponibilidade permanente dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento da demanda das unidades educacionais, evitando desabastecimentos que possam comprometer o fornecimento das refeições aos alunos.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, tendo em vista a impossibilidade de definição exata do consumo dos produtos ao longo da vigência contratual, em razão das variações de demanda decorrentes do número de alunos atendidos, da frequência escolar, dos cardápios nutricionais e das necessidades específicas de cada unidade de ensino. Tal sistema proporciona maior eficiência administrativa, otimização dos recursos públicos e flexibilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

no fornecimento dos itens, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração.

2.5. A contratação pretendida busca garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades escolares, assegurando produtos com qualidade, condições sanitárias apropriadas, validade compatível com o consumo e observância das normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis.

2.6. Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e o cumprimento das atribuições institucionais da Administração Pública Municipal.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O produto deverá guardar perfeita compatibilidade com especificações, quantidades e condições específicas no objeto deste edital.

4.2. Descrição e quantidade do objeto:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	V. Uni.	V. total
1	24	Unidades	MARGARINA LIGHT – com menor teor de gordura e calorias, ideal para substituição da manteiga e margarina tradicional. Composição: óleos vegetais refinados (ex.: soja, girassol, canola), água, emulsificantes, sal, vitaminas (opcional) e conservantes permitidos. Cor amarelo pálido. Textura cremosa e fácil de espalhar. Sabor suave, leve e menos intenso que margarina tradicional. Odor característico, sem odores estranhos. Teor de gordura inferior a 40%. Teor de calorias de 30 a 50% menor que a margarina comum. Gordura trans 0%. Embalagem em potes ou bandejas plásticas/metálicas de 500g. Informações obrigatórias: nome do produto, ingredientes, tabela nutricional e validade. Validade mínima de 6 meses.		
2	2.000	Unidades	MARGARINA COM SAL – Margarina cremosa, saborosa, com adição de sal, indicada para consumo diário em pães.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	V. Uni.	V. total
			torradas e receitas culinárias. Composição: óleos vegetais refinados, água, emulsificantes, sal, vitaminas e conservantes permitidos. Cor amarelo claro homogênea. Teor de gordura de 60%. Teor de sal de 0,5 a 1,0g por porção. Gordura trans 0%. Embalagem de 500g. Informações obrigatórias e validade mínima de 6 meses.		
3	200	Unidades	MARGARINA SEM LACTOSE – Margarina livre de lactose, destinada a pessoas com intolerância à lactose. Composição: óleos vegetais refinados, água, emulsificantes, sal, corantes, conservantes permitidos e vitaminas. Cor amarelo claro homogênea. Teor de gordura de 60%. Gordura trans 0%. Totalmente livre de lactose. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses.		
4	15.000	Kg	PÃO FRANCÊS – pão de casca crocante e miolo macio, amplamente consumido como lanche ou acompanhamento. Entrega diária para garantir frescor e qualidade. Composição: farinha de trigo, água, fermento biológico e sal. Peso médio de 50 a 60g por unidade.		
5	10	Kg	PÃO FRANCÊS INTEGRAL – produzido com farinha integral, podendo ser congelado após preparo para preservação de frescor e nutrientes. Composição: farinha de trigo integral, água, fermento biológico e sal. Peso médio de 50 a 60g por unidade. Entrega diária para reposição dos estoques.		
6	1.200	Kg	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – queijo de leite de vaca, textura macia, sabor suave, fatiado em espessura de 1 a 3 mm. Cor branca levemente amarelada. Embalagem a vácuo ou bandeja protegida. Informações obrigatórias contendo SIF, validade, peso líquido e instruções de armazenamento entre 2°C e 8°C. Validade de 15 a 30 dias.		
7	200	Kg	QUEIJO MUSSARELA FATIADO SEM LACTOSE – queijo produzido sem lactose, mantendo textura macia e sabor suave. Fatiado em espessura de 1 a 3 mm. Embalagem refrigerada com SIF.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	V. Uni.	V. total
			Peso médio por fatia de 20g. Validade de 15 a 30 dias.		
8	200	Kg	QUEIJO MUSSARELA FATIADO LIGHT – versão com menor teor de gordura, textura macia e sabor suave. Teor de gordura entre 10% e 20%. Fatiado entre 1 e 3 mm. Embalagem com SIF e conservação entre 2°C e 8°C.		
9	1.500	Kg	PÃO DE QUEIJO CONGELADO – composto por polvilho, queijo, ovos, óleo vegetal, leite, água e sal. Peso médio de 30 a 40g por unidade. Embalagem de 400g própria para congelamento. Validade de até 3 meses congelado. Com SIF.		
10	500	Kg	PÃO DE QUEIJO SEM LACTOSE CONGELADO – elaborado com queijo e leite sem lactose. Peso médio de 30 a 40g por unidade. Embalagem de 1kg. Validade de até 3 meses congelado. Com SIF.		
11	1.200	Kg	PRESUNTO MAGRO FATIADO – produto de origem suína, curado e cozido, cortado em fatias finas de aproximadamente 20 a 25g. Embalagem a vácuo ou bandeja protegida. Conservação entre 2°C e 8°C. SIF obrigatório. Validade de 30 a 45 dias.		
12	50	Unidades	REQUEIJÃO LIGHT – requeijão cremoso com baixo teor de gordura, fornecido em copo plástico de 200g. Conservação refrigerada entre 2°C e 8°C. SIF obrigatório. Validade de 30 a 45 dias.		
13	50	Unidades	REQUEIJÃO SEM LACTOSE – requeijão cremoso livre de lactose, acondicionado em copo plástico de 200g. Conservação refrigerada. SIF obrigatório. Validade de 30 a 45 dias.		
14	500	Unidades	REQUEIJÃO TRADICIONAL – requeijão cremoso fornecido em bisnaga de 1,5 kg. Conservação refrigerada entre 2°C e 8°C. SIF obrigatório. Validade de 30 a 60 dias.		
15	300	Kg	PÃO DE HOT DOG – pão alongado, macio e levemente adocicado, adequado para salsichas e recheios diversos. Peso aproximado de 50g por unidade. Validade de 1 a 2 dias fora da geladeira.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	V. Uni.	V. total
			ou até 3 meses congelado. Embalagem plástica ou papel hermético.		
16	480	Kg	PÃO DE HAMBÚGUER – pão macio, arredondado, levemente adocicado, resistente ao acondicionamento de hambúrgueres e acompanhamentos. Peso aproximado de 80g por unidade. Validade de 2 a 3 dias fora da geladeira ou até 3 meses congelado. Embalagem plástica ou papel com mínima exposição ao ar.		

4.3. As especificações técnicas dos produtos foram elaboradas com base nas necessidades da Administração Municipal e nos padrões mínimos de qualidade exigidos para a alimentação escolar, não restringindo a competitividade do certame, tampouco direcionando a contratação para marca, fabricante ou fornecedor específico, observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, procedência, acondicionamento, transporte e conservação dos gêneros alimentícios fornecidos, atendendo integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e à legislação sanitária vigente. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, adulterações, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou quaisquer desconformidades com as especificações contratadas deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. As entregas deverão ocorrer diariamente, em dias úteis, diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino localizadas no Município de Anhembi/SP e no Distrito de Pirambóia, observando os horários previamente definidos pela Administração.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, acondicionados, transportados e armazenados de acordo com as exigências sanitárias vigentes, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência, os prazos de validade e as condições adequadas de conservação de cada item.

5.3. Os gêneros alimentícios serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência das quantidades, integridade das embalagens, condições aparentes dos produtos, prazos de validade e conformidade com a Autorização de Fornecimento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, das especificações técnicas e da conformidade dos produtos entregues, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.

5.4. Em situações excepcionais de indisponibilidade temporária de determinado produto registrado, poderá a Administração autorizar sua substituição por produto equivalente ou de qualidade superior,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

desde que mantidas as características nutricionais, sanitárias e de utilização previstas neste Termo de Referência, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Educação e do responsável técnico pela alimentação escolar, quando aplicável.

5.5. Os produtos fornecidos serão recusados:

- a) Quando entregues em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou da proposta vencedora;
- b) Quando apresentarem sinais de deterioração, adulteração, contaminação, violação de embalagem, condições inadequadas de armazenamento ou transporte;
- c) Quando estiverem com prazo de validade incompatível com o consumo previsto pela Administração;
- d) Quando apresentarem qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança alimentar ou utilização.

5.6. Ocorrendo qualquer das hipóteses de recusa, a contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.7. A contratada deverá comunicar previamente o cronograma de entrega dos produtos, garantindo a regularidade do abastecimento das unidades escolares e observando rigorosamente os locais, horários e quantidades definidos pela Administração.

5.8. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, condicionados à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida pelo artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, procedência e adequação dos gêneros alimentícios fornecidos, permanecendo responsável por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante o prazo de validade dos produtos.

5.10. Não será exigida garantia contratual da execução, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto contratado.

6. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive com a renovação de seus quantitativos

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

7.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

8. DA ENTREGA E DO LOCAL DE FORNECIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal e mediante solicitação formal emitida por servidor designado pela Contratante.

8.1.1. Os produtos de panificação, especialmente pão francês e demais itens de consumo diário, deverão ser entregues diariamente, em todos os dias letivos, impreterivelmente até às 06h15min, diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

8.1.2. Os demais produtos refrigerados, congelados e estocáveis deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Contratante.

8.2. As entregas deverão ocorrer diretamente nas seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Anhembi/SP:

- a) EMEI Marilu Morato do Amaral – Rua José Jailton, nº 160, Bairro Morada do Sol, Anhembi/SP;
- b) EMEF Prof.^a Olinda de Fátima Casimiro Soares – Rua Prefeito Olavo Morato do Amaral, nº 230, Bairro Morada do Sol, Anhembi/SP;
- c) EMEF Governador Mário Covas – Rua Pátio Nelson Fernandes, nº 15, Centro, Anhembi/SP;
- d) EMEF Prof.^a Dalva Calhim Abud – Rua Calhim Manoel Abud, nº 62, Jardim Nova Pirambóia, Distrito de Pirambóia, Anhembi/SP;
- e) EMEI Alaíde Antônio de Paula – Rua Dom Silvio Maria Dário, nº 126, Jardim Nova Anhembi, Anhembi/SP;
- f) EMEI Maria Aparecida Carrara – Rua Campos Sales, nº 187, Bairro Nossa Senhora das Graças, Anhembi/SP.

8.2.1. Os produtos refrigerados, congelados e estocáveis deverão ser entregues nos seguintes horários:

I – das 08h00min às 09h00min; ou

II – das 13h00min às 16h00min.

8.2.2. Os produtos de panificação de consumo diário deverão observar rigorosamente o horário estabelecido no item 8.1.1.

8.2.3. As entregas deverão ser realizadas em veículos apropriados para o transporte de alimentos, observando-se as condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento, controle de temperatura, segurança alimentar e demais exigências previstas na legislação sanitária vigente.

8.2.4. Os produtos de origem animal, quando exigido pela legislação aplicável, deverão possuir registro e inspeção pelos órgãos competentes, bem como apresentar rotulagem e identificação em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8.3. Todo e qualquer fornecimento realizado em desacordo com as especificações técnicas, condições sanitárias, quantitativos, prazos, validade mínima exigida ou demais exigências previstas neste Termo de Referência será imediatamente recusado pela Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.1. A contratada ficará obrigada a promover a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

8.3.2. Quando se tratar de produto destinado ao consumo imediato ou indispensável à execução do cardápio escolar do dia, a Administração poderá exigir a substituição em prazo inferior, compatível com a necessidade do serviço.

8.3.3. As despesas decorrentes da substituição dos produtos correrão integralmente por conta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

8.4. O recebimento dos produtos não implicará aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, procedência, segurança alimentar e adequação dos gêneros alimentícios fornecidos durante todo o prazo de validade dos produtos.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, suspensão ou ocorrência de fato superveniente que impossibilite temporariamente o fornecimento dos produtos, os prazos poderão ser revistos pela Administração, mediante justificativa formal da contratada e manifestação do gestor da Ata, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pelo Município.

9.4. A Administração poderá convocar representante da empresa registrada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá promover reunião inicial com a empresa registrada para alinhamento dos procedimentos de fornecimento, logística de entrega, locais de recebimento, cronograma operacional, rotinas de fiscalização e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

Fiscalização

9.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como Fiscal da Ata, ou por seu respectivo substituto, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestão da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

9.7. O Gestor da Ata coordenará o acompanhamento da execução, promovendo a atualização dos registros administrativos, ocorrências, notificações, solicitações de fornecimento, eventuais alterações e demais atos relacionados à gestão da contratação.

9.8. O Gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelo Fiscal da Ata, adotando as providências necessárias para correção de irregularidades verificadas durante o fornecimento dos gêneros alimentícios.

9.9. O Gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, especialmente para fins de emissão de empenho, liquidação e pagamento das despesas.

9.10. Constatado descumprimento contratual passível de sanção administrativa, o Gestor da Ata adotará as providências necessárias para instauração do competente processo administrativo, observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. Compete ao Gestor da Ata encaminhar a documentação necessária aos setores competentes para instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

9.12. Caberá ao Fiscal da Ata verificar, entre outros aspectos, a qualidade dos produtos fornecidos, as condições de transporte, armazenamento, acondicionamento, prazos de validade, cumprimento dos horários de entrega, observância das especificações técnicas e atendimento às exigências sanitárias previstas neste Termo de Referência.

9.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança alimentar, regularidade e perfeita execução do fornecimento dos gêneros alimentícios.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, padrões de qualidade, condições de conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Observar critérios de sustentabilidade, sempre que possível, mediante utilização de embalagens adequadas, resistentes, recicláveis ou ambientalmente adequadas, de forma a minimizar impactos ambientais e garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

10.3. Acondicionar os produtos em embalagens apropriadas, íntegras, identificadas e compatíveis com a legislação sanitária vigente, garantindo a proteção dos alimentos contra danos, contaminações ou deterioração.

10.4. Providenciar, no prazo estabelecido pela Administração, a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades apontadas pela fiscalização, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

10.5. Garantir a qualidade, procedência, segurança alimentar e adequação dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade dos itens entregues.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. Manter seus dados cadastrais, endereço, telefone e correio eletrônico permanentemente atualizados junto à Administração Municipal.

10.7. Manter representante ou preposto formalmente designado para atuar perante a Contratante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações expedidas pela Administração.

10.9. Comunicar imediatamente ao fiscal da Ata quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer o fornecimento regular dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

10.10. Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos recusados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, deterioração, contaminação, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

10.11. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

10.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.13. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto.

10.14. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

10.15. Não empregar menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16. Garantir que os produtos sejam transportados em veículos apropriados para o transporte de alimentos, observando as condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e controle de temperatura, quando exigido.

10.17. Fornecer produtos dentro dos prazos de validade compatíveis com o consumo da rede municipal de ensino, observadas as exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.18. Implantar supervisão adequada das atividades relacionadas ao fornecimento, zelando pela correta, eficiente e completa execução das obrigações assumidas.

10.19. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e permitidas pela legislação vigente.

10.20. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os gêneros alimentícios fornecidos pela contratada nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações técnicas, quantitativos, condições sanitárias e demais exigências constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Efetuar o pagamento devido à contratada na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11.4. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

11.5. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir regularmente suas obrigações contratuais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, condições sanitárias, quantitativos, prazos de entrega ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

11.8. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, inconformidades, vícios ou defeitos constatados nos produtos fornecidos, determinando a adoção das medidas corretivas cabíveis.

11.9. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

11.10. Aplicar as penalidades previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Solicitar os fornecimentos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, consistente no Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Anhembi/SP, compreendendo produtos de panificação, laticínios, frios e correlatos, classificados como bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço por item.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores especializados e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.3. O procedimento licitatório será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de contratações futuras e parceladas, conforme demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. A estimativa de preço, foi cotada através de 3 orçamentos de fornecedores para obtenção do valor unitário referenciais localizados na tabela do item 4 deste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recursos disponíveis a tempo da requisição de compras.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor **Aurea Aparecida Martins Pereira Diretora do Departamento de Educação e Cultura**, competindo-lhe acompanhar a execução da contratação, promover o controle administrativo da Ata, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, cabendo-lhe acompanhar o fornecimento dos gêneros alimentícios, verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega, condições sanitárias, qualidade dos produtos fornecidos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

16.3. O gestor e o fiscal da Ata atuarão em conformidade com as atribuições previstas nos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e adotar as providências necessárias à correção de falhas eventualmente verificadas.

16.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, procedência, segurança alimentar e adequação dos produtos fornecidos.

16.5. As ocorrências verificadas durante a execução da Ata deverão ser registradas em processo administrativo próprio, podendo ensejar notificações, aplicação de penalidades, glosas, substituição de produtos ou demais medidas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Anhembi, 17 de Junho de 2026.

Ellen Cristina Benjamim Aoyagui
Nutricionista Responsável Técnica – CRN3: 79930





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Aurea Aparecida Martins Pereira
Diretora do Departamento de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos **da aquisição** enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2026, homologado em ____ de ____ de 20__, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º ____/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 A detentora da ata/contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI/SP, COMPREENDENDO PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LATICÍNIOS, FRIOS E CORRELATOS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Referência, indicados na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2026.

2.2 - A prestação da entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração na entrega do objeto ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Anhembi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente ata de registro de preços será regida pela Lei nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023, as quais serão aplicadas inclusive em caso de eventuais omissões.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, na dotação disponível no momento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (DO REGIME DE EXECUÇÃO/MODO DE FORNECIMENTO)

6.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência**, sendo esta parte integrante do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

6.2. Os itens e a execução do serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, na Proposta e no Termo de Referência e de acordo com os padrões de desempenho ordinariamente esperados, devendo ser substituídos ou a execução refeita, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação e/ou execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Anhembi, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização da entrega do objeto somente será conhecido pelo Município de Anhembi caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

7.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Anhembi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.4. Efetuar a entrega dos veículos sujeitos à manutenção ou instalação de equipamento no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante.

8.4.1. Carregar e disponibilizar o(s) bem(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Anhembi, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Anhembi, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.5. Disponibilizar de profissionais qualificados para a execução de serviços, como também disponibilizar profissional para se deslocar até o pátio do Departamento solicitante, para verificação da manutenção a ser realizada quando necessário este deslocamento não poderá acarretar custos adicionais ao Município.

8.6. Deverá facilitar o acesso aos locais em que estiver sendo executados os serviços, por parte dos responsáveis pelo Departamento Municipal de Frota Oficial e/ou servidor designado devidamente identificado.

8.7. Responsabilizar-se pelos bens entregues para a execução da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo ou manuseando os veículos.

8.8. Conter lugar seguro para acomodar os bens que estiverem em manutenção nos períodos após a contratada estiver fechada, inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de responsabilização imediata, caso não seja cumpridos a devida determinação.

8.9. Atender as normas técnicas de descarte de insumos utilizados nas manutenções necessárias aos maquinários, assim responsabilizando-se por qualquer dano causado ao meio ambiente, devido aos serviços executados sob a sua responsabilidade.

8.10. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos poluentes, nos termos da legislação vigente.

Deverá informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Departamento Municipal de Frota Oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.11.** Após a execução da entrega do objeto, o equipamento deverá ser entregue, limpo interna e externamente, sem custo adicional.
- 8.12.** A contratada se obriga a repassar ao Município, todas as vantagens e descontos de promoções de vendas de peças e da entrega do objeto, patrocinados pelo fabricante e/ou por ela própria.
- 8.13.** Fornecer aos empregados os devidos equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as normas do Ministério do trabalho, no que fizer necessário para a execução da entrega do objeto.
- 8.14.** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei.
- 8.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.16.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.22.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, bem como manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- 8.24.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 8.25.** Utilizar nas manutenções e instalações materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 8.26.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Anhembi, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 8.27.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do prestador.
- 8.28.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 8.29.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.30.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.31. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Anhembi ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.32. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e no Termo de Referência.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

10.1 - A execução da entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Anhembi, por intermédio dos Departamentos solicitantes, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Anhembi e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e se o serviço foi executado de acordo com os padrões esperados.

c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do bem objeto do serviço executado.

d) Agir e decidir em nome do Município de Anhembi inclusive, para rejeitar o(s) serviços(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Anhembi.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10.3. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

11.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

11.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto prestados pela fiscalização do Município de Anhembi e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Anhembi, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

11.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Anhembi.

11.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.3 – O Município de Anhembi poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Anhembi.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Anhembi.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Anhembi quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Anhembi os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA -E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Anhembi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, concluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA –DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. Nos termos da legislação vigente, ficam designados para o acompanhamento, gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo: _____

II – Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo: _____

18.1.1. Compete ao Gestor da Ata o acompanhamento da execução administrativa, o controle dos saldos registrados, a adoção de providências para cumprimento das condições estabelecidas, bem como a interlocução com os órgãos participantes e a contratada.

18.1.2. Compete ao Fiscal da Ata acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às exigências contratuais.

18.1.3. O Gestor e o Fiscal poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante designação formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conchas/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O MUNICÍPIO DE ANHEMBI, com sede à Rua Siqueira nº 150, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.557.530/0001-06.

DETENTORA: : _____ - CNPJ _____ - I.E. _____
_____0 - RUA _____ nº _____, BAIRRO _____
CIDADE _____ ESTADO _____ CEP _____.

OBJETO:

Valor total do registro: R\$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Anhembi, 00 de Junho de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR.
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO N.º: 21/2026

PROPONENTE:

CNPJ N.º:

IE N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BAIRRO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Atendendo às exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.
8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).
(APENAS SE FOR APLICÁVEL A EMPRESA)

PREGÃO N.º: 21/2026

PROPONENTE:

CNPJ N.º:

IE N.º:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3^o.
2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4^o do art. 3^o da citada Lei Complementar.
4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

NOME:

RG:

CPF:

¹ Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
AUDESP FASE IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

SÓCIO 1 – Sócio Administrador

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

SÓCIO 2 (CASO HAJA)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (PROCURADOR OU SÓCIO ADMINISTRADOR)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Cargo/Função:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PROPONENTE:

CNPJ N.º: IE N.º:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

TELEFONE: E-MAIL:

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	V. Uni.	V. total
1	24	Unidades	MARGARINA LIGHT – com menor teor de gordura e calorias, ideal para substituição da manteiga e margarina tradicional. Composição: óleos vegetais refinados (ex.: soja, girassol, canola), água, emulsificantes, sal, vitaminas (opcional) e conservantes permitidos. Cor amarelo pálido. Textura cremosa e fácil de espalhar. Sabor suave, leve e menos intenso que margarina tradicional. Odor característico, sem odores estranhos. Teor de gordura inferior a 40%. Teor de calorias de 30 a 50% menor que a margarina comum. Gordura trans 0%. Embalagem em potes ou bandejas plásticas/metálicas de 500g. Informações obrigatórias: nome do produto, ingredientes, tabela nutricional e validade. Validade mínima de 6 meses.			
2	2.000	Unidades	MARGARINA COM SAL – Margarina cremosa, saborosa, com adição de sal, indicada para consumo diário em pães, torradas e receitas culinárias. Composição: óleos vegetais refinados, água, emulsificantes, sal, vitaminas e			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	V. Uni.	V. total
			conservantes permitidos. Cor amarelo claro homogênea. Teor de gordura de 60%. Teor de sal de 0,5 a 1,0g por porção. Gordura trans 0%. Embalagem de 500g. Informações obrigatórias e validade mínima de 6 meses.			
3	200	Unidades	MARGARINA SEM LACTOSE – Margarina livre de lactose, destinada a pessoas com intolerância à lactose. Composição: óleos vegetais refinados, água, emulsificantes, sal, corantes, conservantes permitidos e vitaminas. Cor amarelo claro homogênea. Teor de gordura de 60%. Gordura trans 0%. Totalmente livre de lactose. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses.			
4	15.000	Kg	PÃO FRANCÊS – pão de casca crocante e miolo macio, amplamente consumido como lanche ou acompanhamento. Entrega diária para garantir frescor e qualidade. Composição: farinha de trigo, água, fermento biológico e sal. Peso médio de 50 a 60g por unidade.			
5	10	Kg	PÃO FRANCÊS INTEGRAL – produzido com farinha integral, podendo ser congelado após preparo para preservação de frescor e nutrientes. Composição: farinha de trigo integral, água, fermento biológico e sal. Peso médio de 50 a 60g por unidade. Entrega diária para reposição dos estoques.			
6	1.200	Kg	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – queijo de leite de vaca, textura macia, sabor suave, fatiado em espessura de 1 a 3 mm. Cor branca levemente amarelada. Embalagem a vácuo ou bandeja protegida. Informações obrigatórias contendo SIF, validade, peso líquido e instruções de armazenamento entre 2°C e 8°C. Validade de 15 a 30 dias.			
7	200	Kg	QUEIJO MUSSARELA FATIADO SEM LACTOSE – queijo produzido sem lactose, mantendo textura macia e sabor			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	V. Uni.	V. total
			suave. Fatiado em espessura de 1 a 3 mm. Embalagem refrigerada com SIF. Peso médio por fatia de 20g. Validade de 15 a 30 dias.			
8	200	Kg	QUEIJO MUSSARELA FATIADO LIGHT – versão com menor teor de gordura, textura macia e sabor suave. Teor de gordura entre 10% e 20%. Fatiado entre 1 e 3 mm. Embalagem com SIF e conservação entre 2°C e 8°C.			
9	1.500	Kg	PÃO DE QUEIJO CONGELADO – composto por polvilho, queijo, ovos, óleo vegetal, leite, água e sal. Peso médio de 30 a 40g por unidade. Embalagem de 400g própria para congelamento. Validade de até 3 meses congelado. Com SIF.			
10	500	Kg	PÃO DE QUEIJO SEM LACTOSE CONGELADO – elaborado com queijo e leite sem lactose. Peso médio de 30 a 40g por unidade. Embalagem de 1kg. Validade de até 3 meses congelado. Com SIF.			
11	1.200	Kg	PRESUNTO MAGRO FATIADO – produto de origem suína, curado e cozido, cortado em fatias finas de aproximadamente 20 a 25g. Embalagem a vácuo ou bandeja protegida. Conservação entre 2°C e 8°C. SIF obrigatório. Validade de 30 a 45 dias.			
12	50	Unidades	REQUEIJÃO LIGHT – requeijão cremoso com baixo teor de gordura, fornecido em copo plástico de 200g. Conservação refrigerada entre 2°C e 8°C. SIF obrigatório. Validade de 30 a 45 dias.			
13	50	Unidades	REQUEIJÃO SEM LACTOSE – requeijão cremoso livre de lactose, acondicionado em copo plástico de 200g. Conservação refrigerada. SIF obrigatório. Validade de 30 a 45 dias.			
14	500	Unidades	REQUEIJÃO TRADICIONAL – requeijão cremoso fornecido em bisnaga de 1,5 kg. Conservação			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	V. Uni.	V. total
			refrigerada entre 2°C e 8°C. SIF obrigatório. Validade de 30 a 60 dias.			
15	300	Kg	PÃO DE HOT DOG – pão alongado, macio e levemente adocicado, adequado para salsichas e recheios diversos. Peso aproximado de 50g por unidade. Validade de 1 a 2 dias fora da geladeira ou até 3 meses congelado. Embalagem plástica ou papel hermético.			
16	480	Kg	PÃO DE HAMBÚRGUER – pão macio, arredondado, levemente adocicado, resistente ao acondicionamento de hambúrgueres e acompanhamentos. Peso aproximado de 80g por unidade. Validade de 2 a 3 dias fora da geladeira ou até 3 meses congelado. Embalagem plástica ou papel com mínima exposição ao ar.			

Declaramos, ainda que concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, a aquisição dos produtos nas condições, local e prazos neles constantes que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, (cargo/função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa) que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros) bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a aquisição dos produtos constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Informações Complementares

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da execução:

Condições de pagamento:

Banco/agência/conta:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Carimbo

Local e data.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

